

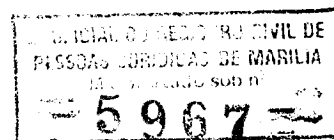
# ESQUADRÃO DA VIDA

CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

## ESTATUTO SOCIAL DO ESQUADRÃO DA VIDA

### Capítulo - I -

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Artigo 1º: O **Esquadrão da Vida**, é uma Entidade Assistencial de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, fundada em 02 de setembro de 1978, que tem por finalidade a recuperação de pessoas humanas dependentes dos tóxicos, vítimas do alcoolismo e da prostituição, e sua reintegração à sociedade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo 1º: A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo 2º: Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo 3º: Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 4º: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados, dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a elas vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Parágrafo 5º: Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo 6º: A entidade presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação da clientela.

Artigo 2º: O **Esquadrão da Vida**, funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede central, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou postos de atendimentos, em quaisquer localidades, sendo certo também que os mesmos estarão subordinados à administração da Diretoria onde estiver localizada a Matriz da Entidade.



## FAÇA PREVENÇÃO

RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 - FONE (014) 427 2266 - MARÍLIA - SP  
E-Mail: [cvida@mii.zaz.com.br](mailto:cvida@mii.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430

PREVENIR É CHEGAR ANTES!

*[Handwritten signatures and marks]*

# ESQUADRÃO DA VIDA

CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

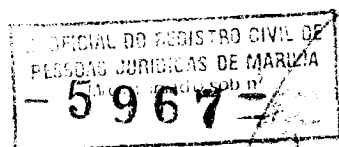
Parágrafo Único - Filiais já existentes: **Esquadrão da Vida em Pompéia - SP**, criada em 16/janeiro/1991; **AMPARE - Centro de Prevenção e Apoio ao Soropositivo e Doente de Aids**, criada em 08/setembro/1994; **Comunidade Terapêutica Esperança**, criada em 30/setembro/1998.

Artigo 3º: O **Esquadrão da Vida**, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o funcionamento interno da Sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá criar e organizar serviços que concorram para a auto-manutenção e alcance dos objetivos estatutários.

## Capitulo - II -

## DOS SÓCIOS



Artigo 4º: O **Esquadrão da Vida**, é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos em quatro categorias, a saber:

I. FUNDADORES: Os que assinaram a Ata de Fundação;

II. CONTRIBUINTES: Os que se propõem contribuir voluntária e temporariamente com a Entidade;

III. ATIVOS: Os maiores de vinte e um anos, que pessoalmente, diretamente, trabalham pela realização dos objetivos sociais; admitidos pela Diretoria, por unanimidade.

IV. HONORÁRIOS: Os que se distinguem com benefícios relevantes a juízo da sociedade.

Artigo 5º: São deveres dos sócios fundadores e ativos:

I. Comparecer às Assembléias. Implicará no desligamento automático do rol de membros, sendo lançado em ata, o sócio que tiver três faltas consecutivas nas Assembléias, tanto ordinárias como extraordinárias.

II. Aceitar as *incumbências* que lhe forem atribuídas.



## FAÇA PREVENÇÃO

RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 - FONE (014) 427 2266 - MARÍLIA - SP  
E-Mail: [evida@mui.zaz.com.br](mailto:evida@mui.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430

PREVENIR É CHEGAR ANTES!

A series of handwritten signatures in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. There are approximately seven distinct signatures.

# ESQUADRÃO DA VIDA

## CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

III. Prestigiar a sociedade, respeitando os presentes estatutos e decisões da Diretoria para seu bom desempenho.

IV. Aceitar e desempenhar com dignidade e sem quaisquer interesses pessoais, os cargos para que forem eleitos.

V. Contribuir regularmente com a Entidade.

Parágrafo Único - Não poderá continuar como sócio fundador ou ativo, todo membro que fixar residência a mais de cem quilômetros da sede da matriz, com exceção daqueles que a Diretoria, por unanimidade, entender o contrário.

Artigo 6º: São direitos dos sócios Fundadores e Ativos:

I. Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quanto aos atos e resoluções da Diretoria da sociedade, que lhes pareçam desviar-se das disposições deste estatuto, em Assembléia Ordinária.

Parágrafo Único - O direito de votar e ser votado para os cargos da Diretoria, somente os sócios Fundadores e Ativos que não incorrerem no Art. 5º, inciso I.

Artigo 7º: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### Capitulo - III -

### DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º: O **Esquadrão da Vida**, será administrado por uma Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, os quais serão compostos de associados fundadores e ativos.

Artigo 9º: A Assembléia Geral é Órgão Soberano da Entidade, e será constituída de Associados Fundadores e Ativos, em pleno gozo de seus direitos e observâncias dos seus deveres políticos e estatutários.

Artigo 10: Compete à Assembléia Geral:

### **FAÇA PREVENÇÃO**



RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 - FONE (014) 427 2266 - MARÍLIA - SP  
E-Mail: [evida@mii.zaz.com.br](mailto:evida@mii.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430

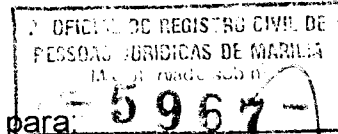
**PREVENIR É CHEGAR ANTES!**

# ESQUADRÃO DA VIDA

## CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

- I. Eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 2 (dois) anos, no mês de março;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto Social da Entidade;
- III. Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 29, caput e parágrafo único;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 11: A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para



- I. Apreciar relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.
- III. Apreciar a programação.

Artigo 12: A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de metade mais um, dos sócios fundadores e ativos.

Artigo 13: A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por carta, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único: As Assembléias instalar-se-ão em primeira convocação, no mínimo com dois terços dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número, sendo que as resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 14: A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, com validade até março, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



### FAÇA PREVENÇÃO

RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 – FONE (014) 427 2266 – MARÍLIA - SP  
E-Mail: [evida@mij.zaz.com.br](mailto:evida@mij.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430

PREVENIR É CHEGAR ANTES!

# ESQUADRÃO DA VIDA

## CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

Artigo 15: A diretoria, conselheiros e associados não serão remuneradas, não havendo distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, obedecendo assim o Artigo 1º, parágrafo único.

Artigo 16: Compete à Diretoria:

- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades;
- IV. Contratar elementos para provimentos de cargos, cujos vencimentos ultrapassem os cinco maiores salários mínimos vigentes no país.

Artigo 17: Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. Representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Assembléias e da Diretoria orientando as atividades da sociedade;
- IV. Autorizar as despesas da sociedade juntamente com o tesoureiro;
- V. Proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria;
- VI. Criar e prover cargos administrativos e técnicos, fixando-lhes os vencimentos e limitando-lhes a autoridade, obedecendo a disposição do art. 16, inciso IV.
- VII. Gerir toda administração ordinária da sociedade.

Artigo 18: Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

### FAÇA PREVENÇÃO

RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 – FONE (014) 427 2266 – MARÍLIA - SP  
E-Mail: [evida@mii.zaz.com.br](mailto:evida@mii.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430

PREVENIR É CHEGAR ANTES!



*[Handwritten signatures and marks]*

# ESQUADRÃO DA VIDA

CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

Artigo 19: Compete ao Primeiro-Secretário:

- I. Secretariar as reuniões e redigir as competentes Atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III. Elaborar os relatórios das atividades da Entidade, juntamente com o Presidente;
- IV. Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- V. Atender as correspondências;
- VI. Ler nas reuniões as Atas da sessão anterior e as correspondências que se fizerem necessárias.

Artigo 20: Compete ao Segundo-Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término;
- III. prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro-secretário.

Artigo 21: Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo de donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar todas as contas das despesas, sempre com o visto do Presidente;
- III. Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados, e anualmente para submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- IV. Conservar sob sua responsabilidade exclusiva os documentos relativos à tesouraria;
- V. Assinar com o Presidente, cheques, recibos, quitações, etc.

Artigo 22: Compete ao Segundo-Tesoureiro:



**FAÇA PREVENÇÃO**

RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 – FONE (014) 427 2266 – MARÍLIA - SP  
E-Mail: [evida@mii.zaz.com.br](mailto:evida@mii.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430

**PREVENIR É CHEGAR ANTES!**

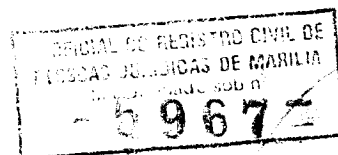
# ESQUADRÃO DA VIDA

## CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

I. Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos.

Artigo 23: Haverão três tipos de reuniões:

- I. Reunião mensal da Diretoria;
- II. Reunião da Assembléia Geral Ordinária;
- III. Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, quando necessária;



Parágrafo 1º: A reunião mensal da Diretoria será para tratar de assuntos atinentes ao funcionamento da sociedade e das suas dependências, bem como aprovar a demonstração de contas do mês anterior.

I. O membro da Diretoria, seja qual for, que obtiver três faltas consecutivas, tanto nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, como também nas reuniões mensais da Diretoria, será automaticamente desligado desta.

II. O membro que fixar residência a mais de cem quilômetros da sede da Matriz, não poderá continuar ocupando seu cargo na Diretoria.

Artigo 24: O Conselho Fiscal será composto por um Presidente, dois Conselheiros e três Suplentes.

Artigo 25: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar atos da Diretoria.
- II. Examinar os livros de Escrituração da Entidade.
- III. Examinar o balancete, os balanços e inventários.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

### Capítulo - IV -

### DO PATRIMÔNIO

### FAÇA PREVENÇÃO



RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 – FONE (014) 427 2266 – MARÍLIA - SP  
E-Mail: [cvida@mii.zaz.com.br](mailto:cvida@mii.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430

PREVENIR É CHEGAR ANTES!

# ESQUADRÃO DA VIDA

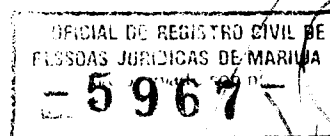
CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

Artigo 26: O Patrimônio do **Esquadrão da Vida**, será constituído de imóveis, móveis e utensílios, veículos e semoventes, ações, apólices e dívidas públicas, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo e rendas próprias.

Parágrafo Único: A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 27: O Presidente não pode fazer alienações dos bens patrimoniais da Sociedade, ou mesmo onerá-los sem a prévia autorização da Assembléia Geral.

## Capítulo - V -



## DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia, quando tratar-se de assunto de maior relevância.

Artigo 29: O **Esquadrão da Vida**, será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Extinta a sociedade, pagos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra sociedade assistencial e filantrópica congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão que venha sucedê-lo a juízo da Assembléia, que determinará o encerramento das atividades.

Artigo 30: Os presentes estatutos podem ser reformados e emendados em qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta de seus membros em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

Marília, 10 de agosto de 2000.



**FAÇA PREVENÇÃO**

RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 – FONE (014) 427 2266 – MARÍLIA - SP  
E-Mail: [cvida@mii.zaz.com.br](mailto:cvida@mii.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430

**PREVENIR É CHEGAR ANTES!**



# ESQUADRÃO DA VIDA

CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS

*[Handwritten signature]*  
TÉRCIO DE OLIVEIRA MESSIAS  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
CLAUDIO MARVULO  
VICE-PRESIDENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA  
12501, av. 500 II  
**5967**

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO NOLLI  
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*  
JOSUÉ COVO  
SEGUNDO-SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*  
TÉRCIO AUGUSTO PEREIRA  
PRIMEIRO-TESOUREIRO

*[Handwritten signature]*  
DR. FÁBIO VILLAÇA GUIMARÃES FILHO  
SEGUNDO-TESOUREIRO

*[Handwritten signature]*  
BENTO TADAO GOTO  
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

*[Handwritten signature]*  
HAROLDO SIQUEIRA  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ LUIS DELVÉCHIO  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

*[Handwritten signature]*  
MÍRIAM BUZZETTI  
ADVOGADA

*[Handwritten signature]*  
WENMAR ANTONIO ANGÉLICO  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

**FAÇA PREVENÇÃO**

RUA: ESTADOS UNIDOS, 44 - FONE (014) 427 2266 - MARÍLIA - SP  
E-Mail: [cvida@mii.zaz.com.br](mailto:cvida@mii.zaz.com.br) - CNPJ: 049.140.239/0001-56 CEP: 17521-430



**PREVENIR É CHEGAR ANTES!**